CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/02/02

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 10/08/1960

PROJETO DE LEI Nº 134/1960

ASSUNTO

Concede um auxílio de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) ao "Patronato Nossa Senhora Auxiliadora", sito à Avenida do Imperador, 1360, nesta Capital.

VEREADOR: Luiz Aragão.

LEI Nº 1600 DE 21/09/1960 - Sancionada

DIOM Nº 2013 DE 27/09/1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO DE FORTALEZA

LEI Nº 1600/60. DE 21 DE SETEMBRO DE 1960.

Concede um auxílio de ....., Cr$800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros), ao "Patronato Nossa Senhora Auxiliadora", sito à Avenida do Imperador, 1360 nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA RESOLVEU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr$800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros) ao Patronato Nossa Senhora Auxiliadora, desta capital.

Parágrafo Único - O auxílio de que trata êste artigo só pago de uma só vez ao representante legal da entidade beneficiada.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente lei terá vigência neste e no exercício de 1961.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE SETEMBRO DE 1960.

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROEJTO DE LEI Nº 134/60.

Concedeum auxílio de Cr$80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS), ao "Patronato Nossa Senhora Auxiliadora" sito à Rua - Avenida do Imperador Nº 1360, nesta Capital.

Aprovado em 2a. discussão
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder um auxílio de Cr$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS) ao "Patronato Nossa Senhora Auxiliadora" Emprestar Capital.

A Comissão de Redação Final
(PRESIDENTE)

Parágrafo ùnico - O auxílio de que trata êste artigo será pago de uma só vez ao representante legal da entidade beneficiada.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente lei, terá vigência neste e no exercício de 1961.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de agosto de 1960.

Luiz Aragão Carvalho

Luiz Aragão de Carvalho
Vereador

JUSTIFICATIVA

O "Patronato Nossa Senhora Auxiliadora", com séde à Av. do Imperador nº 1360, presta indiscutíveis e relevantes serviços a juventude, sua finalidade primordial é amparar e educar gratuitamente a / mocidade de nossa terra, pelos quadros descriminativos que se seguem-dá um atestado firme de seu movimento; Jardim da Infância, curso profissional, curso primário, curso supletivo, cursos avulsos, e datilografia.

Luiz Aragão Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Dispensado de impressão e interstício
Em 1 / 9 / 1960
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 418/60., ao Projeto de Lei nº 134/60.

Os Patronatos, geralmente dirigidos por religiosas, têm por finalidade ministrar, gratuitamente, o ensino a crianças pobres.

O vereador Luiz Aragão apresentou à consideração desta Câmara o presente projeto de lei que visa conceder um auxílio de CR$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) ao Patronato Nossa Senhora/ Auxiliadora, localizado nesta capital.

Nada temos a opôr quanto a pretensão do autor, mesmo // porque está consignada a vigência da obrigação em dois exercícios.

Somos, pois, de parecer que seja aprovado o presente /// projeto de lei.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de / Fortaleza, em 24 de agôsto de 1960.

Antônio Bento Filho — Presidente
Myrtes Campos — Relator
Ademar Aragão
Walter Cabral

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PROJETO DE LEI Nº 234/60.

Concede um auxílio de ..... Cr$80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), ao Patronato Nossa Senhora Auxiliadora, sito à Avenida do Imperador,1360 nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr$80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros) ao Patronato Nossa Senhora Auxiliadora, desta capital.

Parágrafo Único - O auxílio de que trata êste artigo será pago de uma só vez ao representante legal da entidade beneficiada.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente lei terá vigência neste e no exercício de 1961.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de setembro de 1960.

Ass) João Batista de Castro

Walter Cavalcante

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 934/60.

Fortaleza, 16 de setembro de 1960.

Senhor Prefeito:

Tendo em vista o artº. 74, § 1º combinado com o artº. 84 - item II da Lei 227, de 14 de junho de 1948 (Lei Orgânica dos Municipios) passo às mãos de V. Excelência a lei nº 134/60 aprovada por esta Câmara.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Aluisio Correia.
- Presidente -

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Néto.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA